

PROCESSO Nº [•]/[•]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]

**CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO / RO**

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
Seção I - Preâmbulo.....	5
Seção II - Definições	6
Seção III – Legislação Aplicável.....	8
Seção IV – Anexos ao EDITAL	9
Seção V – Critério de Julgamento	9
Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO	10
Seção VII – Valor Estimado para a Licitação.....	10
CAPÍTULO II – EDITAL	10
Seção I – Disposições Iniciais.....	10
Seção II – Aquisição do EDITAL.....	10
Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL	10
Seção IV – Impugnação ao EDITAL	11
Seção V – Alterações do EDITAL.....	12
Seção VI – Custos das LICITANTES.....	12
CAPÍTULO III – LICITAÇÃO.....	12
Seção I – Condições de Participação	12
Subseção I – Situação das LICITANTES	12
Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL	13
Subseção III – Visita Técnica.....	13
Seção II – REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....	14
Seção III - PARTICIPANTES CREDENCIADAS	15
Seção IV – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO	15
Seção V – GARANTIA DE PROPOSTA	17
Seção VI – PROPOSTA COMERCIAL	19
Seção VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
Subseção I – Disposições Gerais.....	20
Subseção II – Habilitação Jurídica	20
Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	22
Subseção IV – Qualificação Técnica	23

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira.....	25
Subseção VI – Participação em Consórcio.....	26
CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	27
Seção I – Cronograma Referencial da LICITAÇÃO.....	27
Seção II - Entrega do Envelope nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e do Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL.....	28
Seção III – Recebimento e Análise dos Envelopes nº 1.....	28
Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.....	29
Seção V - Entrega do Envelope nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	30
Seção VI – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	31
Seção VII – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais.....	31
Seção VIII – Recursos.....	31
CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	32
Seção I – Homologação.....	32
Seção II – Adjudicação.....	32
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	33
Seção I – Convocação para a Celebração do CONTRATO.....	33
Seção II – Constituição da CONCESSIONÁRIA.....	33
Seção III – Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA.....	34
Seção IV - Ressarcimento dos estudos vinculados à CONCESSÃO.....	34
Seção V – Da Remuneração da B3.....	35
Seção VI –Obrigações do PODER CONCEDENTE.....	35
CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO.....	35
Seção I – Objeto do CONTRATO.....	35
Seção II – Metas da CONCESSÃO.....	36
Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO.....	36
Seção IV – PAGAMENTO PELA OUTORGA.....	36
Seção V – GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.....	36
Seção VI – Projetos.....	36
Seção VII – Serviço Público Adequado.....	36
Seção VIII – Remuneração da CONCESSIONÁRIA.....	37

Seção IX – Outras Fontes de Receitas	37
Seção X – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO	37
Seção XI - Reajuste das TARIFAS e Revisão do CONTRATO	37
Seção XII – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do REGULADOR	37
Seção XIII – Regulação e Fiscalização	38
Seção XIV – Desapropriações	38
Seção XV – Licenças.....	38
Seção XVI – Seguros	38
Seção XVII – Bens da CONCESSÃO.....	38
Seção XVIII – Sanções Administrativas.....	39
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
Seção I – Comunicações	39
Seção II – Contagem de Prazos	39
Seção III – Disposições Diversas	39

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Preâmbulo

1. A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, com sede na [•], na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Orgânica do Município de Porto Velho, na Lei Complementar municipal nº 716, de 04 de abril de 2018, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente Concorrência Pública nº [•], para a concessão comum dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, em caráter de exclusividade, conforme especificações contidas neste Edital.
2. A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública realizada em [•], bem como de consulta pública deste EDITAL e seus anexos realizada no período de [•] a [•], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/07, e do artigo 21 da Lei federal nº 14.133/21.
3. O presente EDITAL e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [•] e na sede da Prefeitura Municipal de Porto Velho, situada à [•], a partir de [•] de [•] de [•], das [•]h às [•]h, podendo ainda ser obtidas informações pelo telefone [•] ou pelo e-mail [•].
4. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA, bem como a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues diretamente na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, localizada na Rua Quinze de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia [•]/[•]/[•], das [•] horas até [•] horas.
5. A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 18-A da Lei federal nº 8.987/95 e do artigo 17 e artigo 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/21, sendo a primeira fase referente à apresentação dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e, na sequência, à abertura das GARANTIAS DE PROPOSTA, que serão analisados pela COMISSÃO. A divulgação do resultado da análise da documentação e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será realizada no dia [•].
6. As sessões públicas de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá no dia [•], às [•] horas, na sede da B3, localizada na Rua Quinze de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.
7. O envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada deverá ser entregue diretamente na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, localizada na Rua Quinze de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia [•]/[•]/[•], das [•] horas até [•] horas.
8. A sessão pública de abertura e julgamento da DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada ocorrerá no dia [•], às [•] horas, na sede da B3, localizada na Rua Quinze de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Seção II - Definições

9. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ÁREA DA CONCESSÃO: é a extensão territorial do Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, descrita no TERMO DE REFERÊNCIA;

B3: BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, assessora técnica da COMISSÃO para, dentre outras atividades, conduzir as sessões públicas da LICITAÇÃO;

BENS EXISTENTES: são todos os bens móveis e imóveis englobando instalações, aparelhos e equipamentos, existentes à época da publicação do EDITAL, incluindo aqueles listados no Anexo V (Relação de BENS EXISTENTES) do EDITAL e detalhados no TERMO DE REFERÊNCIA, que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO;

BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens, móveis e imóveis, necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS e, que, conseqüentemente, deverão ser revertidos ao PODER CONCEDENTE ao fim da CONCESSÃO, englobando a parcela dos BENS EXISTENTES e dos bens móveis e imóveis, incluindo instalações, aparelhos e equipamentos, que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, que tenham essa característica;

COMISSÃO: é a Comissão Permanente de Licitação, que será responsável pela promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento da DOCUMENTAÇÃO;

CONCESSÃO: é a delegação, mediante concessão comum, feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: é a sociedade de propósito específico que deverá ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidos por este EDITAL;

CONTRATO: é o instrumento jurídico a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência anuência do REGULADOR, que regerá a CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I (Minuta do CONTRATO) deste EDITAL;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO: são os documentos dos representantes das LICITANTES, nos termos deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e seus anexos, que estabelece os termos e condições da LICITAÇÃO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a assegurar a manutenção das PROPOSTAS COMERCIAIS por elas apresentadas durante a LICITAÇÃO;

LICITAÇÃO: é a presente Concorrência Pública nº [•], objeto deste EDITAL, por meio da qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que participa da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, para a celebração do CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3: é o documento elaborado pela B3 e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO;

ORDEM DE SERVIÇO: é o ato administrativo emitido pelo PODER CONCEDENTE, após a realização da operação assistida prevista na Cláusula 12 do CONTRATO, que autoriza a CONCESSIONÁRIA a dar início à prestação dos SERVIÇOS;

PAGAMENTO PELA OUTORGA: é o pagamento de valor monetário a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE pela outorga da CONCESSÃO, nos termos previstos no CONTRATO;

PARTE(S): são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PARTICIPANTES CREDENCIADAS: são as pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

PLANO DE SANEAMENTO: é o Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho, aprovado pelo [•], de [•];

PODER CONCEDENTE: é o Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia;

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta apresentada pelas LICITANTES contendo o valor do PAGAMENTO PELA OUTORGA ofertado pela CONCESSÃO, a ser elaborada conforme modelo do Anexo III (Modelo de PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL;

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, que poderão ser auferidas pela CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, nos termos do CONTRATO;

REGULADOR: é a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV, criada pela Lei Complementar municipal nº 905, de 07 de julho de 2022, responsável pela regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

REPRESENTANTE CREDENCIADO: é a pessoa autorizada a representar a LICITANTE em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO, exceto nos atos praticados junto à B3 que são de responsabilidade do PARTICIPANTE CREDENCIADO;

SEDE DA COMISSÃO: é a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Velho, localizada na [•], no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com telefone nº [•] e endereço eletrônico [•];

SERVIÇOS: são os serviços públicos de abastecimento de água (captação, adução de água bruta, tratamento de água, reservação de água tratada, adução e distribuição de água tratada) e de esgotamento sanitário (coleta, inclusive ligação predial dos esgotos sanitários, transporte dos esgotos sanitários, tratamento dos esgotos sanitários e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais) prestados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo a gestão comercial destes serviços, bem como a realização dos investimentos necessários à ampliação, conservação e manutenção do SISTEMA, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, prestados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela contratados diretamente aos USUÁRIOS, e remunerados por preços públicos de acordo com os valores constantes do Anexo VI (Estrutura Tarifária) deste EDITAL;

SISTEMA: é o conjunto dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que são compostos dos BENS REVERSÍVEIS e demais instalações, infraestrutura, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios destinados à prestação dos SERVIÇOS;

TARIFAS: são os valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos SERVIÇOS, de acordo com a estrutura tarifária constante do Anexo VI (Estrutura Tarifária) deste EDITAL;

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos, dados e informações necessárias e suficientes para caracterizar os SERVIÇOS, com nível de precisão adequado, que integra o Anexo II deste EDITAL;

USUÁRIOS: é a pessoa ou grupo de pessoas que utilizam dos SERVIÇOS e demais SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante o pagamento de TARIFA e preços públicos.

Seção III – Legislação Aplicável

10. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela:
 - a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
 - b) Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
 - c) Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
 - d) Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - e) Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

- f) Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- g) Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- h) Lei Orgânica do Município de Porto Velho;
- i) Lei Complementar municipal nº 113, de 26 de dezembro de 2000;
- j) Lei Complementar municipal nº 716, de 04 de abril de 2018;
- k) Lei Complementar municipal nº 905, de 07 de julho de 2022;
- l) Lei Complementar municipal nº 908, de 07 de julho de 2022;
- m) [•], de [•] de [•] de [•]; <Norma que aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico>
- n) Condições previstas neste EDITAL;
- o) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Seção IV – Anexos ao EDITAL

11. Constituem Anexos a este EDITAL, como se nele estivessem transcritos:
- Anexo I – Minuta do CONTRATO;
 - Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - Anexo III – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;
 - Anexo IV – Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
 - Anexo V – Relação de BENS EXISTENTES;
 - Anexo VI – Estrutura Tarifária;
 - Anexo VII – Metas e Indicadores de Qualidade;
 - Anexo VIII – Modelos de Declarações;
 - Anexo IX – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
 - Anexo X - Metodologia de Cálculo da Indenização.

Seção V – Critério de Julgamento

12. A LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de julgamento de maior oferta, considerando o maior valor global do PAGAMENTO PELA OUTORGA, conforme o disposto no artigo 15, inciso II, da Lei federal nº 8.987/95.

Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO

13. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, em caráter de exclusividade, na ÁREA DA CONCESSÃO, além da execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

14. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como as disposições, prazos e diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e no CONTRATO.

15. A presente CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerada aquela que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, em conformidade com o CONTRATO.

Seção VII – Valor Estimado para a Licitação

16. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ [•], correspondente ao valor presente do somatório das receitas das TARIFAS estimadas para toda a vigência do CONTRATO, em valores reais, sem projeções inflacionárias.

CAPÍTULO II – EDITAL

Seção I – Disposições Iniciais

17. Este EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.

Seção II – Aquisição do EDITAL

18. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus anexos, poderá ser obtido pelos interessados através do site [•] ou na SEDE DA COMISSÃO, a partir do dia [•] até o dia [•], das [•]h às [•]h, mediante o fornecimento de mídia ou *pen drive*.

19. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto no item 18 acima, bem como se exime da responsabilidade da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações e informações adicionais sobre a LICITAÇÃO.

Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL

20. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO, até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes fixada no item 4, mediante

comunicação escrita, a ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VIII (Modelos de Declarações) deste EDITAL da seguinte forma:

- a) por e-mail, no endereço eletrônico: [•]; ou
- b) pessoalmente, na SEDE DA COMISSÃO, no endereço: [•], no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das [•] às [•].

21. A COMISSÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 20 acima.

22. A COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimento solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data designada no item 4 para a entrega dos envelopes, e disponibilizará os pedidos de esclarecimentos com as respectivas respostas pelos mesmos veículos em que foi disponibilizado o EDITAL.

23. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO ou o PODER CONCEDENTE.

24. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

Seção IV – Impugnação ao EDITAL

25. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo protocolizar a impugnação na SEDE DA COMISSÃO, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes mencionada no item 4, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da referida impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data estipulada para entrega dos envelopes mencionada no item 4.

26. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO, e protocoladas, por escrito, de segunda à sexta-feira, das [•] às [•], na SEDE DA COMISSÃO, situada na [•], ou mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [•], contendo o arquivo em formato PDF, assinado, devendo ser instruídas:

- a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

Seção V – Alterações do EDITAL

27. Em qualquer ocasião, até a data de entrega dos envelopes estipulada no item 4, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
28. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente.
29. Qualquer modificação no EDITAL exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da PROPOSTA COMERCIAL.

Seção VI – Custos das LICITANTES

30. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

Seção I – Condições de Participação

Subseção I – Situação das LICITANTES

31. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.
32. Para efeitos deste EDITAL, também terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.
33. É vedada a participação de empresas:
- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
 - b) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - c) em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d) sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
 - e) que ofereça mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente (incluindo controladas, controladoras ou sob controle comum) ou como integrante de consórcio;

- f) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO;
- g) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que incidam nas demais hipóteses previstas no art.14 da Lei federal nº 14.133/2021.

Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL

- 34. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
- 35. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas neste EDITAL, sem prejuízo de realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos que entender necessários, bem como desenvolver projetos para subsidiar a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 36. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
- 37. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos previstos neste EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

Subseção III – Visita Técnica

- 38. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica na ÁREA DA CONCESSÃO e no SISTEMA existente, não sendo tal visita condição para a participação na presente LICITAÇÃO nem para habilitação das LICITANTES.
- 39. A visita técnica tem por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 40. A visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO poderá ser acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE, caso em que a LICITANTE deverá manifestar seu interesse e realizar o seu prévio agendamento até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes mencionada no item 4, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado pelo endereço eletrônico [•], aos cuidados de [•], ou através do telefone [•], das [•]h às [•]h.
- 41. A visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO e ao SISTEMA será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação,

devendo o PODER CONCEDENTE disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

42. Ao fim da visita técnica, será fornecido à LICITANTE o Atestado de Visita Técnica, conforme minuta constante do Anexo VIII (Modelos de Declarações) deste EDITAL, que deverá fazer parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

43. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, mas que optou por formular sua PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante no Anexo VIII (Modelos de Declarações) deste EDITAL.

Seção II – REPRESENTANTES CREDENCIADOS

44. Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

45. Para comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), deverão ser apresentados, no interior do Envelope nº 1- GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) no caso de pessoas jurídicas brasileiras, procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do Anexo VIII (Modelos de Declaração) deste EDITAL, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;
- b) no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, procuração outorgada ao representante legal residente e domiciliado no Brasil que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), nos moldes do modelo constante do Anexo VIII (Modelos de Declaração) deste EDITAL, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), observadas, contudo, as regras do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros);

- c) no caso de CONSÓRCIO, procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma dos itens acima, conforme o caso, acompanhada de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico subscrito pelos consorciados e documentos que comprovem os poderes de todos os signatários.
46. Ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
47. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

Seção III - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

48. Será obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto nesta Seção.
49. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os documentos do Envelope nº 1, observado o regramento do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
50. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3 na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL.
51. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Seção IV – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO

52. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme segue:
- a) dentro de cada envelope deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável;
- b) deverão ser apresentadas 2 (duas) vias da DOCUMENTAÇÃO, encadernadas separadamente, sendo (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerado o seguro-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via em cópia simples;
- c) as folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar encadernadas, vistas em todas as folhas e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes, e, ao final, um termo de encerramento de modo a refletir o número exato de folhas;

- d) todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;
- e) qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente consularizado no Consulado Geral do Brasil do país de origem dos respectivos documentos, e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos, aplicando-se as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/16;
- f) a DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste EDITAL;
- g) todos os documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmados por representantes legais da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada para fazê-lo;
- h) todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão;
- i) deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- j) é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na DOCUMENTAÇÃO.

53. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

Envelope nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho – Estado de Rondônia

Concorrência Pública nº [●] – Processo nº [●]

LICITANTE:

PARTICIPANTE CREDENCIADA:

[1ª / 2ª] VIA

Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Porto Velho – Estado de Rondônia

Concorrência Pública nº [●] – Processo nº [●]

LICITANTE:

PARTICIPANTE CREDENCIADA:

[1ª / 2ª] VIA

Envelope nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho – Estado de Rondônia

Concorrência Pública nº [●] – Processo nº [●]

LICITANTE:

PARTICIPANTE CREDENCIADA:

[1ª / 2ª] VIA

54. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE, seu telefone e e-mail.
55. Quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
- respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
 - autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.
56. A COMISSÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

Seção V – GARANTIA DE PROPOSTA

57. A LICITANTE deverá apresentar, no Envelope nº 1, a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ [● 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos previsto para todo o prazo da CONCESSÃO], em qualquer uma das seguintes modalidades:
- caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
 - caução em títulos da dívida pública;
 - seguro-garantia; ou
 - fiança bancária.
58. Quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [●], agência nº [●], conta corrente nº [●], de titularidade do PODER CONCEDENTE.
59. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
60. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, essas garantias deverão ser apresentadas de acordo, respectivamente, com as condições mínimas exigidas ou com o modelo do Anexo VIII (Modelos

de Declaração) deste EDITAL, conforme o caso, devendo ser acompanhadas da comprovação dos poderes de seu(s) respectivo(s) signatário(s).

61. Em se tratando de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora de primeira linha, autorizada a funcionar no Brasil.

62. Em caso de fiança bancária, deverá ser apresentado o original do documento, emitido por instituição financeira de primeira linha, autorizada a funcionar no Brasil, conforme comprovado por meio das últimas demonstrações financeiras disponíveis, devidamente publicadas.

63. Para cada modalidade da GARANTIA DE PROPOSTA prevista no item 57 deverão ser observadas as respectivas regras previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

64. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes constante do item 4, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.

65. Em caso de a LICITANTE ser consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido no item 57 e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.

66. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE, por si ou pela CONCESSIONÁRIA a ser constituída, descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente.

67. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL será inabilitada.

68. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES que não se sagrarem vencedoras será liberada no prazo de 10 (dias) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO ou (ii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

69. A LICITANTE também deverá apresentar, no interior do Envelope nº 1, as seguintes declarações:

- a) declaração de elaboração independente de proposta na forma do modelo constante no Anexo VIII (Modelos de Declarações) deste EDITAL;
- b) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante no Anexo VIII (Modelos de Declarações) deste EDITAL.

Seção VI – PROPOSTA COMERCIAL

70. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no Envelope nº 2, observadas as disposições dos itens 52 e seguintes deste EDITAL.
71. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês de sua entrega.
72. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta com o valor do PAGAMENTO PELA OUTORGA, na forma do estabelecido no Anexo III (Modelo de PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL.
73. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter, sob pena de desclassificação, declaração de que sua PROPOSTA COMERCIAL compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
74. O valor ofertado pelo LICITANTE referente ao PAGAMENTO PELA OUTORGA não poderá ser inferior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), data-base da entrega da PROPOSTA COMERCIAL.
75. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:
- a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO;
 - b) deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, bem como o valor referente ao PAGAMENTO PELA OUTORGA;
 - c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
 - d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
 - e) deverá ser considerado que a CONCESSÃO não está apta a receber recursos públicos federais e financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, uma vez que não cumpre o requisito previsto no art. 50, inciso VII, da Lei federal nº 11.445/07.
76. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a apresentação dos envelopes constante do item 4, podendo ser renovado.

77. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
78. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentada a documentação necessária à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) da PROPOSTA COMERCIAL, caso o(s) signatário(s) não tenha(m) seus poderes já comprovados pelos documentos apresentados no Envelope nº 1.
79. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL.

Seção VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I – Disposições Gerais

80. A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida apenas da LICITANTE melhor classificada, devendo, neste caso, observar as disposições dos itens 52 e seguintes deste EDITAL.
81. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disposto no artigo 62 da Lei federal nº 14.133/21e no presente EDITAL.
82. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, com exceção da Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada no CREA que não precisará observar tal prazo.
83. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.
84. Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da DOCUMENTAÇÃO.
85. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta Seção.

Subseção II – Habilitação Jurídica

86. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada:
- a) no caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE;
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor com as respectivas alterações se houver, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio

- do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
 - d) apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) no caso de instituição financeira, deverá apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);
 - f) em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e ao funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar;
 - g) no caso de fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - i. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - iii. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
 - iv. regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
 - v. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
 - vi. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.
87. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:
- a) procuração outorgada ao representante legal residente e domiciliado no Brasil que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), nos moldes do modelo constante do Anexo VIII (Modelo de Declarações) deste EDITAL, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade

de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), observadas, contudo, as regras do Decreto nº 8.660/16 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros); e

- b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante Anexo VIII (Modelo de Declarações) deste EDITAL.

88. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira, atendidas as exigências previstas no art. 70, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/21.

89. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo constante Anexo VIII (Modelo de Declarações) deste EDITAL.

90. No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como subsidiária integral com sede no Município de Porto Velho, para a execução dos SERVIÇOS, bem como para a prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, cujo modelo encontra-se no Anexo VIII (Modelo de Declarações) deste EDITAL.

91. No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma do item 113.

92. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, com exceção do Termo previsto no item 91.

Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista

93. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212/91, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/14;

- d) prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários e imobiliários, ou outra equivalente, na forma da lei, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação dessa situação;
 - f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
94. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, de que:
- a) cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em atendimento ao inciso VI, do artigo 68, da Lei federal nº 14.133/21, cujo modelo encontra-se no Anexo VIII (Modelo de Declarações) deste EDITAL;
 - b) cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cujo modelo encontra-se no Anexo VIII (Modelo de Declarações) deste EDITAL.
95. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Subseção IV – Qualificação Técnica

96. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante:
- a) comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto à entidade regional de representação profissional competente, através da competente certidão;
 - b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de uma ou mais de suas consorciadas, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços:
 - i. operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada, que atenda, no mínimo, 300.000 (trezentos mil) habitantes;
 - ii. operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, 300.000 (trezentos mil) habitantes;

- iii. operação e manutenção de sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de micromedição, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo, 90.000 (noventa mil) economias.
 - c) comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais de suas consorciadas, possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre experiência nos seguintes serviços:
 - i. operação e manutenção de sistema de abastecimento de água, incluindo as atividades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água tratada;
 - ii. operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto.
 - d) comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais de suas consorciadas, captou recursos, para viabilizar empreendimentos de infraestrutura em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ 1.314.197,92 (um bilhão, trezentos e catorze milhões, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
97. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 96.a), por meio da apresentação, no momento da assinatura do CONTRATO, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
98. Não serão aceitos, para fins de comprovação dos itens 96.b) e 96.c) acima, atestados relativos à pré-operação e/ou operação assistida dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
99. Para cumprimento de cada um dos quantitativos previstos no item 96.b) acima, será admitida a somatória de até 5 (cinco) atestados, desde que ao menos 1 (um) dos atestados contemple, isoladamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto.
100. Para a comprovação do montante previsto no item 96.d), será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que ao menos 1 (uma) das captações objeto da atestação corresponda a, isoladamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto, não sendo aceitos, em qualquer caso, atestados inferiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
101. Os documentos de comprovação da experiência exigida no item 96.d) devem informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados, podendo ser complementados pela LICITANTE, a seu critério, por meio da apresentação de contratos de financiamento ou outros documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experiência objeto da atestação.
102. Os valores descritos nos documentos de comprovação da experiência exigida no item 96.d) poderão ser atualizados pelo IPCA/IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data da contratação da operação financeira até o mês anterior ao da data de entrega dos envelopes fixada no item 4.

103. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item 102 até o mês anterior ao da data de entrega dos envelopes fixada no item 4.

104. Para comprovação dos itens 96.b), 96.c) e 96.d) acima será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle, direto ou indireto, da empresa que participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou em consórcio.

105. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle, na forma do item 104, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a empresa participante da LICITAÇÃO e a sua empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle, detentora do atestado.

106. Quando os atestados apresentados pela LICITANTE forem relativos a serviços executados por consórcio de empresas, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, será considerado, para comprovação dos quantitativos estabelecidos nos itens 96.b) e 96.d) acima, o seguinte:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

107. A comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais consorciadas, possui(em) o profissional em seu quadro permanente, conforme item 96.c) acima, dar-se-á mediante a apresentação de cópia:

- a) da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, uma ou mais consorciadas, como contratante;
- b) do contrato/estatuto social da LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de uma ou mais consorciadas, em que conste o profissional como sócio;
- c) do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA da região competente em que conste o profissional como responsável técnico.

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

108. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ficando certo que, nas

situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED, deverão ser apresentados o recibo de apresentação das demonstrações financeiras nesse sistema e versão publicada e arquivada no registro comercial do balanço patrimonial (caso tal publicação seja obrigatória por lei);

- b) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, acompanhada da declaração emitida pelo foro de sua sede indicando os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

109. Os documentos referidos no item 108.a) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a LICITANTE ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

110. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Economia ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social.

111. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes fixada no item 4.

112. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada empresa consorciada deverá cumprir individualmente as exigências de que trata esta Subseção.

Subseção VI – Participação em Consórcio

113. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser comprovados individualmente por cada uma das consorciadas, sendo certo que, em relação às exigências de qualificação técnica, elas poderão ser atendidas por qualquer das consorciadas, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, observadas as condições previstas na subseção específica.

114. Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, assinado por todas as consorciadas, que não deverá revelar dado contido na PROPOSTA COMERCIAL, contemplando:

- a) denominação do consórcio;
- b) objetivo do consórcio, restritos à participação da LICITAÇÃO;
- c) indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
- d) obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
- e) indicação da empresa líder com os respectivos poderes de representação;

- f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA;
- g) compromisso de que, caso o consórcio venha a ser vencedor do certame, suas consorciadas constituirão a CONCESSIONÁRIA, nos termos exigidos neste EDITAL.

115. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

116. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I – Cronograma Referencial da LICITAÇÃO

117. O cronograma referencial abaixo é meramente indicativo, podendo sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas.

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do EDITAL	[●]
2	Prazo final para agendar visita técnica	[●]
3	Termo final para apresentação de pedido de esclarecimentos	[●]
4	Prazo final para realizar visita técnica	[●]
5	Prazo final para respostas aos esclarecimentos	[●]
6	Termo final do prazo para impugnar o EDITAL	[●]
7	Termo final para resultado do julgamento de impugnações	[●]
8	Recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO, dos envelopes de (i) GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; e (ii) PROPOSTA COMERCIAL	[●]
9	Divulgação do resultado da análise do Envelope nº 1	[●]
10	Sessão Pública para abertura do Envelope nº 2	[●]
11	Divulgação do resultado da análise do Envelope nº 2	[●]
12	Recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO, do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada	[●]

13	Sessão Pública para abertura do Envelope nº 3	[●]
14	Publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO	[●]
15	Abertura de prazo recursal	[●]
16	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos	[●]
17	Publicação do julgamento dos recursos	[●]
18	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE	A critério do PODER CONCEDENTE
19	Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 30 (trinta) dias contados do evento 18
20	Data prevista para assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE

Seção II - Entrega do Envelope nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e do Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

118. No dia, hora e local indicados no item 4, as LICITANTES deverão entregar os seus respectivos Envelope nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e Envelope nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL diretamente na sede da B3, vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto neste EDITAL.

119. Expirado o prazo previsto no item 4, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.

Seção III – Recebimento e Análise dos Envelopes nº 1

120. Na sessão de abertura da LICITAÇÃO, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos envelopes das LICITANTES.

121. Em momento posterior, a COMISSÃO promoverá a abertura do Envelope nº 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

122. A COMISSÃO analisará a regularidade e efetividade dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

123. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos Envelopes nº 1 apresentados será publicada no site [●], nos termos do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 149.

Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

124. Na data prevista no cronograma referencial, serão abertos os Envelopes nº 2 das LICITANTES que tiveram seus Envelopes nº 1 aceitos, procedendo-se o Diretor da Sessão, em nome da COMISSÃO, ao seu exame, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

125. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) apresentadas em desacordo com o modelo constante do Anexo III (Modelo de PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- b) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d) que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- e) que ofertarem valor referente ao PAGAMENTO PELA OUTORGA inferior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data da entrega da PROPOSTA COMERCIAL;
- f) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;
- g) que contiverem outros vícios insanáveis; ou
- h) que se mostrarem inexequíveis.

126. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

127. No caso de a COMISSÃO receber proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

128. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com maior valor de PAGAMENTO PELA OUTORGA.

129. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, caso existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada a etapa de lances viva-voz entre estas LICITANTES.

130. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

131. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- a) cada lance deverá aumentar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários (ou seja, lance igual ou inferior ao maior já ofertado, mas superior ao último lance dado pelo próprio LICITANTE);
- b) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo Diretor da Sessão, conforme decisão da COMISSÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento;
- c) o tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.

132. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.

133. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o Diretor da Sessão anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor de PAGAMENTO PELA OUTORGA.

134. Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO na própria sessão pública, ou eletronicamente no dia útil posterior ao da realização da sessão pública de leilão, por meio de correio eletrônico, enviado obrigatoriamente para os endereços [●] e leiloes@b3.com.br, devendo, neste caso, a respectiva PARTICIPANTE CREDENCIADA assinar a ata emitida pela COMISSÃO consignando os lances ofertados.

135. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances à viva-voz.

136. A LICITANTE que ofertar o maior valor de PAGAMENTO PELA OUTORGA ficará classificada em primeiro lugar.

137. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

138. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no site [●], nos termos do cronograma referencial.

139. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO.

Seção V - Entrega do Envelope nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

140. No dia, hora e local indicados no item 7, a LICITANTE mais bem classificada deverá entregar o seu respectivo Envelope nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO diretamente na sede da B3, vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto neste EDITAL.

141. Expirado o prazo previsto no item 7, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.

Seção VI – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

142. Na data prevista no cronograma referencial, será aberto o Envelope nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

143. Analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO e verificado o atendimento das exigências contidas neste EDITAL, a LICITANTE classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

144. Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão recorrer da decisão da COMISSÃO na forma do Item 149.

145. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, o objeto da LICITAÇÃO será homologado e adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

146. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE sobre tal contratação, a COMISSÃO convocará as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em renovar o prazo da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

147. Com relação às LICITANTES que renovarem os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL, a partir da fase em que ele se encontrar.

Seção VII – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais

148. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, refiram-se esses à GARANTIA DA PROPOSTA, aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, à PROPOSTA COMERCIAL ou aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO, mesmo que para tanto seja necessária realização de diligência.

- a) Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas LICITANTES, relacionado à GARANTIA DA PROPOSTA, aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, à PROPOSTA COMERCIAL ou aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- b) A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

Seção VIII – Recursos

149. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos contidos no Envelope nº 1, do exame e julgamento do Envelope nº 2 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento do Envelope nº 3 contendo os DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO em fase recursal única, no prazo de 3 (três) dias úteis que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em cronograma referencial.

150. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21, a ser protocolizado na SEDE DA COMISSÃO, de segunda-feira a sexta-feira, das [•]h às [•]h, ou mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [•], contendo o arquivo em formato PDF, não sendo aceitos recursos enviados pelo correio.

151. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

152. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

153. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Seção I – Homologação

154. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, que poderá:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

155. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Seção II – Adjudicação

156. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

157. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA a ser por ela constituída;

- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I – Convocação para a Celebração do CONTRATO

158. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as providências descritas nas seções seguintes e celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades nos termos do artigo 90 da Lei federal nº 14.133/21.

159. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item 158 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COMISSÃO.

160. É facultado à COMISSÃO, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

161. Antes de formalizar o CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá verificar a regularidade fiscal do LICITANTE, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

162. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do CONTRATO e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

Seção II – Constituição da CONCESSIONÁRIA

163. Previamente à assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, sociedade de propósito específico que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

164. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA como sua subsidiária integral, com sede no Município de Porto Velho.

165. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, com sede no Município de Porto Velho, observada a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

166. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

167. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

168. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito mínimo da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder a [• 10% (dez por cento) do investimento total, desconsiderado o montante referente ao PAGAMENTO PELA OUTORGA], devendo estar integralizado nesta mesma data, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social subscrito, observadas as demais regras previstas no CONTRATO.

169. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o instrumento de constituição da CONCESSIONÁRIA, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo no órgão competente e o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como seu estatuto social.

170. A transferência de controle da CONCESSIONÁRIA, inclusive para os financiadores da CONCESSIONÁRIA, deverá observar as regras e os procedimentos previstos no CONTRATO.

Seção III – Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA

171. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o plano de negócios da CONCESSIONÁRIA que deverá refletir o valor final ofertado na LICITAÇÃO, conforme modelo previsto no Anexo VIII (Modelos de Declarações).

172. O plano de negócios da CONCESSIONÁRIA apresentado será utilizado como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas no CONTRATO.

Seção IV - Ressarcimento dos estudos vinculados à CONCESSÃO

173. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA ou CONCESSIONÁRIA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ [•] ([•]) à(s) empresa(s) [•], a título de ressarcimento pela realização dos estudos relacionados ao Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho, com fulcro no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/95.

174. O valor mencionado no item anterior deverá ser reajustado a partir da data da publicação deste EDITAL até a data do efetivo pagamento pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE.

175. A comprovação, pela LICITANTE VENCEDORA ou CONCESSIONÁRIA, do ressarcimento dos custos anteriormente referidos dar-se-á mediante termo de quitação firmado com o(s) autor(es) dos estudos indicados no item 173.

Seção V – Da Remuneração da B3

176. No prazo de até 15 (quinze) dias contados da homologação do resultado da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA, por meio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverá realizar o pagamento da remuneração da B3 no valor de R\$ [•], com data-base de [•], atualizado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

Seção VI –Obrigações do PODER CONCEDENTE

177. Como condição precedente para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá comprovar:

- a) A extinção dos contratos e/ou termos de compromisso firmados por si, pelo Estado de Rondônia ou pela CAERD, cujo escopo é a transferência de recursos federais advindos do Programa de Aceleração do Crescimento para a execução de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Porto Velho, bem como dos demais instrumentos jurídicos correlacionados, tais como contratações para a execução das obras;
- b) Que detém a propriedade, bem como a posse mansa e pacífica, de todos os bens executados, parcial ou totalmente, no âmbito dos contratos e/ou termos de compromisso firmados por si, pelo Estado de Rondônia ou pela CAERD, cujo escopo é a transferência de recursos federais advindos do Programa de Aceleração do Crescimento para a execução de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Porto Velho, de forma a assegurar à CONCESSIONÁRIA a sua transferência para fins de execução do CONTRATO;
- c) Comprovar que os instrumentos de gestão associada firmados entre o PODER CONCEDENTE, o Estado de Rondônia e a antiga prestadora dos SERVIÇOS foram devidamente extintos, sendo o PODER CONCEDENTE exclusivo responsável pelo pagamento de eventual indenização devida a esta última.

178. O prazo previsto no Item 158 deste EDITAL para cumprimento pela LICITANTE VENCEDORA das providências descritas nas seções anteriores somente terá sua contagem iniciada quando da comprovação do atendimento de todas as condicionantes estabelecidas no Item 177 pelo PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

Seção I – Objeto do CONTRATO

179. O CONTRATO tem como objeto a execução dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES pela CONCESSIONÁRIA, cuja minuta encontra-se no Anexo I (Minuta do CONTRATO) deste EDITAL.

Seção II – Metas da CONCESSÃO

180. As metas da CONCESSÃO são aquelas previstas no Anexo VII (Metas e Indicadores de Qualidade) deste EDITAL, em consonância com o PLANO DE SANEAMENTO, observadas as disposições do CONTRATO.

Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO

181. O CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos termos do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual.

Seção IV – PAGAMENTO PELA OUTORGA

182. O PAGAMENTO PELA OUTORGA, no montante previsto na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, será realizado pela CONCESSIONÁRIA nos termos previstos no CONTRATO.

Seção V – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

183. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o comprovante de prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor correspondente a [• 5% (cinco por cento) do somatório dos investimentos a serem efetuados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO].

184. As regras referentes à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO encontram-se previstas no CONTRATO.

Seção VI – Projetos

185. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, sob a sua responsabilidade, todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL, especialmente o Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA) deste EDITAL.

Seção VII – Serviço Público Adequado

186. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes deste EDITAL e seus anexos.

187. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos neste EDITAL e no CONTRATO.

188. A CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviços adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das TARIFAS.

189. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do CONTRATO, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

Seção VIII – Remuneração da CONCESSIONÁRIA

190. As TARIFAS e os preços públicos que remunerarão a CONCESSIONÁRIA e a estrutura tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas indicadas no Anexo VI (Estrutura Tarifária) deste EDITAL.

191. As TARIFAS serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA diretamente dos USUÁRIOS por meio de documento de cobrança por ela emitido, na forma do CONTRATO.

192. Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e os preços públicos referentes aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados, de acordo com o estabelecido no CONTRATO.

Seção IX – Outras Fontes de Receitas

193. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, desde que tal medida seja previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, devendo contribuir para a modicidade das TARIFAS.

Seção X – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO

194. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as PARTES o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO.

Seção XI - Reajuste das TARIFAS e Revisão do CONTRATO

195. O valor das TARIFAS será reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

196. As TARIFAS e demais condições do CONTRATO serão revistas, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, sendo que o procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos naquele instrumento.

Seção XII – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do REGULADOR

197. Os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do REGULADOR encontram-se descritos no CONTRATO.

198. Durante a vigência do CONTRATO, é vedado à CONCESSIONÁRIA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, bem como subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela

ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Seção XIII – Regulação e Fiscalização

199. As funções de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS serão exercidas pelo REGULADOR.
200. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao REGULADOR, pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, a taxa de regulação prevista na Lei Complementar municipal nº 905/22 e no CONTRATO.

Seção XIV – Desapropriações

201. Caberá ao PODER CONCEDENTE declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, instituir servidões administrativas, obter anuências de proprietários de áreas privadas, impor limitações administrativas e solicitar a ocupação provisória de bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO, se essa for a alternativa adotada para a aquisição desses bens.
202. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, ou de obtenção de anuências, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às custas da CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no CONTRATO.

Seção XV – Licenças

203. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, com relação aos SERVIÇOS sob sua responsabilidade, observado o disposto no CONTRATO.

Seção XVI – Seguros

204. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

Seção XVII – Bens da CONCESSÃO

205. Os BENS EXISTENTES relacionados no Anexo V (Relação de BENS EXISTENTES) do EDITAL serão recebidos pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e por ela mantidos e operados.
206. O PODER CONCEDENTE obriga-se a entregar o SISTEMA inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos.

207. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

Seção XVIII – Sanções Administrativas

208. A falta de cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

209. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Comunicações

210. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, por meio de e-mail.

211. Salvo nas hipóteses de apresentação de impugnações ao EDITAL e recursos administrativos, e se houver disposição específica neste EDITAL em sentido diverso, as comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à SEDE DA COMISSÃO, ou enviadas por meio de e-mail, no endereço eletrônico da COMISSÃO, conforme indicado neste EDITAL.

Seção II – Contagem de Prazos

212. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto de forma diversa.

213. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na SEDE DA COMISSÃO e da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Seção III – Disposições Diversas

214. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao PODER CONCEDENTE ou à COMISSÃO, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar os horários e datas de expediente no órgão. Com relação aos atos a serem praticados junto à B3, deverá ser observado o horário de Brasília.

215. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

216. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

217. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Porto Velho, [data]

Presidente da COMISSÃO

Sr. [•]